

mesmo proprietário, 22,50m do lado esquerdo onde divide com o lote nº 54 e 2,21m nos fundos onde se limita com o córrego de divisa, encerrando uma área de 40,74m² (quarenta metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2013
**GERALDO ALCKMIN**
*Edson de Oliveira Giriboni*
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 2013.

### DECRETO Nº 59.031, DE 2 DE ABRIL DE 2013

*Da nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 50.058, de 28 de setembro de 2005, que transferiu da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, área que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 50.058, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata o caput deste artigo, destinar-se-á à instalação do Escritório Regional Oeste da Fundação Instituto de Terras - ITESP e das sedes do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM e da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2013
**GERALDO ALCKMIN**
*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*
Secretário da Educação
*Eloisa de Sousa Arruda*
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
*Julio Francisco Semeghini Neto*
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 2013.

### DECRETO Nº 59.032, DE 2 DE ABRIL DE 2013

*Da nova redação a dispositivo do Decreto nº 42.850, de 30 de dezembro de 1963*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O § 4º, do artigo 547, do Decreto nº 42.850, de 30 de dezembro de 1963, alterado pelo Decreto nº 52.355, de 12 de janeiro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 4º - O valor mensal da contribuição a que aludem os §§ 2º e 3º deste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) da remuneração integral dos servidores ocupantes de imóvel, excluídas as vantagens eventuais." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2013
**GERALDO ALCKMIN**
*Andrea Sandro Calabi*
Secretário da Fazenda
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 2013.

### DECRETO Nº 59.033, DE 2 DE ABRIL DE 2013

*Da nova redação a dispositivo que especifica do Decreto nº 50.712, de 10 de abril de 2006, que fixa as froas de veículos das Unidades Orçamentárias da Secretaria da Administração Penitenciária*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 50.712, de 10 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A frota de veículos da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo fica fixada nas seguintes quantidades:

I - Grupo "S-1" - 9 (nove) veículos;
II - Grupo "S-2" - 83 (oitenta e três) veículos;
III - Grupo "S-3" - 25 (vinte e cinco) veículos;
IV - Grupo "S-4" - 335 (trezentos e trinta e cinco) veículos." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2013
**GERALDO ALCKMIN**
*Lourival Gomes*
Secretário da Administração Penitenciária
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 2013.

### DECRETO Nº 59.034, DE 2 DE ABRIL DE 2013

*Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam criadas na Diretoria de Ensino - Região Santos, da Secretaria da Educação, no Município de Cubatão, as seguintes unidades escolares:

I - a Escola Estadual Parque dos Sonhos 9A;

II - a Escola Estadual Parque dos Sonhos 9B.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630, de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de abril de 2013
**GERALDO ALCKMIN**
*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*
Secretário da Educação
*Edson Aparecido dos Santos*
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de abril de 2013.

## Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 1º-4-2013**

No processo SPDOC 31821-2013, em que é interessada a Curadoria do Acervo Artístico dos Palácios do Governo sobre contratação de empresa especializada para a impressão de caderno de pesquisa e marcador de página: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF. 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Diretor do Departamento de Administração."

#### ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

**Despacho da Procuradora do Estado Assessora Chefe Substituta, de 2-4-2013**

No processo DGP-11676-2009-SSP, vols. I ao XXVI (CC-124695-2012) *cl* ap. Req. de 31-10-2012 (CC-133798-2012) + Req. de 8-11-2012 (CC-133808-2012) + pte. 12-GS-578-11 (CC-10079-2013) + pte. 13-GS-578-11 (CC-9.313-2013), sobre vista de processo: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Hélio Bastilio dos Santos, por intermédio de seu advogado, José Silva de Oliveira Junior, OAB-SP sob o nº 236.075, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Av. Morumbi, 4500 - térreo - sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, "2"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

**1º Termo de Aditamento**

PROCESSO: 0703/2012

CONVÊNIO: 335/2012

PARECER JURÍDICO: 209/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de caminhão pipa e guindaste hidráulico articulado, com cesto para uma pessoa, de acordo com o plano de trabalho às fls. 13/14, 21/22, 70/94, 110 e 129, que intetra o presente instrumento.

Especificações Técnicas:

- Caminhão toco com tanque pipa (capacidade de 8.000 litros), PBT mínimo de 16 toneladas, cabine avançada, 6 marchas, motor 6 cilindros com potência mínima de 200cv e sistema de injeção eletrônica;

- Guindaste hidráulico articulado com cesto de inspeção, com duas lanças articuladas com giro de 360º, altura máxima de 8,8m, altura de operação de 10,30m, comando na base principal e no cesto, cesto com posição central e capacidade para 1 (uma) pessoa, 2 (duas) sapatas de estabilização, construído em aço estrutural revestido por fibras de vidro com bordas reforçadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, às fls. 22, 110 E 129, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie Inalterada.

b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 218.800 (duzentos e dezoito mil e oitocentos reais, de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 431 (quatrocentos e trinta e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 19/04/2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-03-2013

**1º Termo de Aditamento**

PROCESSO: 3427/2009

CONVÊNIO: 1380/2009

PARECER JURÍDICO: 1386/2012

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 8.355,29m² de pavimentação asfáltica, tipo CBUQ com 3,00cm de espessura e implantação de 2.109,16m de guias e sarjetas em vias do Município, conforme projeto às fls. 18/52 do Vol. I e 307/330 do Vol. II.

Vias Beneficiadas:

- Rua São Paulo: 6.106,63m² de pavimentação asfáltica e 1.526,68m de guias e sarjetas extrusadas no trecho entre a Estrada Municipal e a Rua dos Imigrantes Italianos;

- Acesso da Rua São Paulo à Rodovia SP 222: 1.113,89m² de pavimentação asfáltica;

- Rua São José: 730,09m² de pavimentação asfáltica e 235,80m de guias e sarjetas extrusadas no trecho entre as Ruas São Paulo e Stanilaus Cugler;

- Rua Hipólito Pinto: 404,59m² de pavimentação asfáltica e 235,80m de guias e sarjetas no trecho entre as Ruas São Paulo e Stanislau Cugler.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE A SPDR/UAM:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.

II - COMPETE A PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 54 do Vol. I e 336 do Vol. II;

b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 511.052,53 (quinhentos e onze mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 54 do Vol. I e 336 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 54 do Vol. I e 336 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO Inalterado

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.285 (um mil duzentos e oitenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 09/12/2009 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-03-2013

**1º Termo de Aditamento**

PROCESSO: 0960/2011

CONVÊNIO: 150/2011

PARECER JURÍDICO: 0128/201

OBJETO: RECAPEAMENTO, GUIAS E SARJETAS

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TARUMÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras de infraestrutura, compreendendo 10.101,93m² de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ com 3,00cm de espessura, em vias do Município, conforme projeto às fls. 23/58 e 243/266.

Vias a serem beneficiadas:

- Rua Piraíba: 4.733,74m² de recapeamento, no trecho entre a Avenida Parapananema e a Rua dos Lambaris;

- Rua Piaçuç:

Trecho 1: 3.266,26m² de recapeamento, no trecho que se inicia a 7,00m da interseção com a Avenida Parapananema e termina 12,00m além da interseção com a Rua das Carpas;

Trecho 2: 634,50m² de recapeamento, no trecho entre a Rua dos Lambaris e a Rua das Carpas;

- Rua dos Lambaris: 769,23m² de recapeamento, no trecho que se inicia na interseção com a Rua Piaçuç e se estende até o seu final;

- Rua das Carpas: 614,40m² de recapeamento, no trecho que se inicia na interseção com a Rua Piaçuç e se estende até o seu final sem incluir os cruzamentos;

- Confluência de vias: 83,80m² de recapeamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a

execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE A SPDR/UAM:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.

II - COMPETE A PREFEITURA:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 59 e 266, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 149.407,54 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 699 (seiscentos e noventa e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 19/09/2011 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-03-2013

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Despacho da Responsável pelo Expediente, de 2-4-2013**

OFÍCIO CA: 006/2013.

Referência: PROCESSO SPDR 1758/2013

Aquisição de Materiais de Informática - BEC.

Diante dos elementos de instrução do Processo SPDR 1758/2012, bem como dos termos do Parecer CJ SPDR no 203/2012, e tendo-se em vista que a contratada, em tese, entregou produtos em desacordo com as especificações constantes do memorial descritivo correspondente ao “Lote 03” do Pregão Eletrônico 040/2012-CA, INTIMO a empresa “DUX – IMPORTAÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA.”, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da presente intimação, tome ciência dos fatos apurados no âmbito do Processo SPDR 1758/2012, oportunizando-lhe, nos termos previstos no artigo 87, §2º, da Lei Federal 8.666/93, o oferecimento de suas razões a respeito de tais fatos, acrescentando que os fatos objeto de apuração revelam-se suficientes para, em tese, ensejar a aplicação da pena de multa, correspondente a até 30% do valor total da contratação, prevista no artigo 4º da Resolução SEP 06/90, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

ESCLAREÇO, ademais, que a presente intimação tem por objetivo assegurar a V.S.\* o respeito ao devido processo legal, com estrita garantia do exercício do contraditório e da ampla defesa, de modo que os autos do Processo SPDR 1758/2012, bem como de qualquer outro relacionado aos fatos apurados, encontam-se à vossa disposição para tomar vistas ou, caso seja de vosso interesse, extrair as cópias que entender necessárias.

**Extrato do 1º Aditamento**

PROCESSO SPDR 1255/2011

CONTRATO 004/2012 - CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: COENMA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 00.854.903/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 26-03-2013 e término em 25-03-2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

A despesa estimada a que se refere o presente termo é de R\$ 38.400,00, sendo R\$ 28.800,00 para onerar no exercício de 2013 e R\$ 9.600,00 para o exercício de 2014, consignados aos

## Comunicado

### GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO

Artigo 115 da CE

Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) **COMUNICA** aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que as informações relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2012, serão publicadas em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2013, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 5º, da Constituição Estadual.

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, impreterivelmente até o dia 15 de abril de 2013, o quantitativo de seus quadros.

**O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:**

**artigo115-2013@imprensaoficial.com.br**

Quaisquer esclarecimentos sobre transmissão e publicação entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelos telefones: (011) 2799-7615/7616.